

EDITAL Nº 046/2024 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLICADA DE PESSOA FÍSICA – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROJETO PARTIU IF INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - VAGAS REMANESCENTES

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF**, objeto do Contrato nº 18/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social (vagas remanescentes)** para atuarem Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para a função de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social para atuar no Projeto Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
- 1.2. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.
- 1.4. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.
- 1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes do Edital nº 39.2025/FAEPI conforme especificado no **Anexo I**, de acordo com a necessidade do IFAM.
- 1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.
- 1.7. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no **Cronograma**, item 7 deste Edital, **Quadro 4 – Cronograma**.
- 1.8. A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular.
- 1.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial do Amazonas**.
- 1.10. Poderão se inscrever para a vaga de **Psicólogo (preferencialmente), Pedagogo ou Assistente Social**, servidores do IFAM ou servidores de outros órgãos e esferas (Estadual e/ou Municipal).

1.10.1 Os **servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que comporão cadastro reserva** e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFAM.

1.10.2 No caso de professores substitutos, será permitida a inscrição neste processo seletivo desde que o contrato de trabalho com o IFAM tenha vigência até dezembro de 2025.

1.11 A atuação no Projeto será de **forma presencial** de acordo com a carga horária de cada função (Quadro 1).

1.12. O **Programa Partiu IF** tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.13. O **Partiu IF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário mínimo;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- Pessoas com deficiência.

1.14. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

- **I. Básico:** Composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.
- **II. Suplementar:** Composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.15. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: partiuif-ifam.proex@ifam.edu.br

1.16. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais2025/>, durante todo o período de vigência do Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Os bolsistas serão selecionados conforme as vagas e requisitos descritos no **Anexo I** deste Edital. A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, por campus, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

2.3. Da remuneração e da carga horária.

2.3.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 1: Da remuneração**.

2.3.2. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido para cada função, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, presencialmente, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	48 horas	R\$ 1.430,00	8 meses

2.4. As ofertas das vagas e atividades previstas serão organizadas por cada campus participante, com início do curso em **abril de 2025** e término em **novembro de 2025**.

2.5. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

2.6. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 2: Das atribuições

Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social

I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

II - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito;

III - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes;

IV - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

V – Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes;

VI - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;

VII – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade;

VIII - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica.

IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;

X - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica;

3.1. Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo curso, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado pela coordenação geral, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Programa;
- c) Comunicar à coordenação do campus, com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional ou estudante, conforme necessário;
- d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 4** deste edital.

4.1.1 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 SERVIDOR DO IFAM ou categoria 2 SERVIDOR DE OUTRO ÓRGÃO ou CATEGORIA ESTUDANTE.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas **uma (1)** inscrição neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no seguinte link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4M1sWkIS5n2bPszfJeIL2QmYSS5UB-rly89X5NzjgHWfSVDw/viewform?usp=header>

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** em **um único arquivo PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:

- a. Ficha cadastral assinada – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SlbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&oid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF.** Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no drive, acesse o menu ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.
 - b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
 - c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
 - d. Comprovante de residência atualizado;
 - e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do **Anexo I** (certificado de graduação para servidores ou, no caso de estudantes, declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar (onde comprove o Coeficiente de Rendimento, IRA ou Média Geral));
 - f. Comprovante de vínculo com o IFAM (**apenas para servidores do IFAM**);
 - g. Comprovante bancário em nome do candidato (cópia do cartão ou extrato bancário, onde conste Conta Corrente/Poupança, Agência e Banco);
 - h. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo III);
 - i. Declaração de Disponibilidade assinado pela chefia imediata ou equivalente (modelo Anexo IV).
- 4.8. A ausência de qualquer documento listado no item **4.7** acarretará a **desclassificação no resultado preliminar** do candidato.
- 4.8.1 Na fase de recursos a comissão poderá aceitar documentos complementares listados no item 4.7.
- 4.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **4.7**, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Quadro 3 deste edital.**
- 4.10. A FAEPI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.
- 4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.
- 4.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.
- 4.13. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.
- 4.14. Caso o(a) candidato(a) não possua o certificado de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto Partiu IF** e designada por meio da **Portaria nº 083 GR/IFAM, 12/01/2025 e outros servidores convidados pela Pró-Reitoria de Extensão**.

5.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada no **Quadro 3 deste edital**.

5.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital.

5.4. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos no **Quadro 3 deste edital**.

5.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecido no **Quadro 3 deste edital** em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **Anexo I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **maior idade**;

b) Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no critério de experiência**.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 3 – Pontuação para as funções de Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social

Critério Titulação (não cumulativa)	Pontuação
I. Especialização	5 pontos
II. Mestrado	7 pontos
III. Doutorado	10 pontos
Critério formação*	Pontuação
Graduação em Psicologia	10 pontos
Critério Experiência	Pontuação
Experiência em coordenação de projetos de extensão	2,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Participação como avaliador ou revisor de revistas científicas ou de extensão	1,0 por artigo 1- Limitado a 10 pontos
TOTAL	50 pontos

*Critério inserido, conforme item 2.7 do documento 5474081/2024/ASSES/SECADI/SECADI.

5.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado apenas o título de maior nível apresentado pelo(a) candidato(a).

5.9. Formas de comprovação da pontuação:

5.10. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada por meio de **Diploma** ou **Certificado**. Na ausência destes, serão aceitos **Histórico Escolar** e **Declaração de Conclusão de Curso**.

5.11. A **experiência em coordenação ou participação em projetos de extensão** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis.

5.12. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou substituir documentos**.

5.13 Cada candidato poderá inscrever-se apenas uma vez. Em caso de inscrição duplicada, será analisada apenas a última inscrição.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas, serão divulgados no portal da FAEPI, disponível no endereço eletrônico <https://faepi.org/editais2025/>, conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 4**.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico específico do programa do IF partiuf-ifam.proex@ifam.edu.br, na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no Anexo V**.

6.3. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

6.4. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 4 – Cronograma
AÇÃO

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	24/03/2025
2	Período de inscrições	24/03/2025 a 30/03/2025 as 18:00 horas
3	Análise das Documentações	31/03/2025
4	Resultado preliminar	01/04/2025
5	Recurso contra o resultado preliminar	02 /04/2025
6	Resultado após análise do recurso	03/04/2025
7	Divulgação do resultado final	03/04/2025

8 Previsão de início das atividades (pedagogo ou psicólogo ou assistente social e monitores)

14/04/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

8.3. Os documentos utilizados para a contratação serão os enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IF, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FAEPI, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais2025/>

8.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.8. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFAM se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital. Poderá ser convidado servidores públicos da esfera municipal, estadual ou federal para o cargo de professor.

8.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

8.10. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

8.11. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

8.12. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

8.13. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

8.14. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

CAMPUS MANACAPURU

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistente Social	Ser servidor do IFAM ou servidor de outro órgão federal, estadual ou municipal.

CAMPUS MANAUS CENTRO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistente Social	Ser servidor do IFAM ou servidor de outro órgão federal, estadual ou municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) ou do Campus _____, DECLARO, sob as
penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida e no caso de ser estudantes, não estou recebendo nenhuma outra bolsa (ensino, pesquisa, extensão e inovação);

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) ou estudante na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente/horário de aula.

(Local) _____ de, _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Servidor ou Estudante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____
_____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como
BOLSISTA no âmbito do **Projeto de Extensão Partiu IF** e que as atividades a serem desempenhadas por
este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada
acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no
IFAM.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo XXXXXXXXXXXXXXX, ofertado pela FAEPI.

Eu, _____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente